



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Luana Alves que acresce alínea ao inciso LXXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Educação Popular, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro.

A propositura versa sobre a inclusão de uma data no Calendário de Eventos do Município.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação na forma do Substitutivo ao final sugerido para retirar incumbências que são de iniciativa privativa e invadem esfera privativa do Poder Executivo Municipal e infringem a reserva de administração.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, **sobretudo porque o inciso do art. 7º da Lei 14.485/2007 constante da propositura remete equivocadamente à data 18 de maio**, sugerimos o seguinte Substitutivo, a fim de que o texto remeta à **19 de setembro**:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0470/21.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia da Educação*



*Popular, a ser comemorado, anualmente, no
dia 19 de setembro.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia da Educação Popular a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro, com a seguinte redação:

*“Art. 7º (...)
(...)*

– 19 de setembro:

(...)

Dia da Educação Popular.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correr por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em